



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024
28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023
29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DOS 20 ANOS DA IMPLANTAÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02-090 DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a realizar Sessão Solene e confeccionar Placa Comemorativa pela passagem dos 20 (vinte) anos da implantação do Tiro de Guerra 02-090, neste Município.

Art. 2º. A entrega da honraria a que se refere o artigo 1º será realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente do Poder Legislativo de Peruíbe.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Dados: 2023.09.21 10:11:43 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA
Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
Dados: 2023.09.21 10:12:31 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

FABIO PANDORI MARIANO
Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:28994886869
Dados: 2023.09.21 10:13:41 -03'00'

FABIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890
Dados: 2023.09.21 10:12:47 -03'00'

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813
Dados: 2023.09.21 10:13:43 -03'00'

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA”.

AUTORIA: VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E DEMAIS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Wanderley Cavalcante da Silva o título de Cidadão Honorário da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo

Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Dados: 2023.09.21 10:12:05 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
Dados: 2023.09.21 10:12:30 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

FABIO PANDORI MARIANO
Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:28994886869
Dados: 2023.09.21 10:13:18 -03'00'

FABIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890
Dados: 2023.09.21 10:13:04 -03'00'

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813
Dados: 2023.09.21 10:13:17 -03'00'

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A DESIGNAR VEREADORES PARA COMPOR COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2023

AUTORIA: VEREADORES PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADILSON DA SILVA OLIVEIRA E GABRIEL DOS REIS.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, autorizado a compor Comissão de Representação, de 03 (três) Vereadores, para assinatura de protocolo de intenções na Secretaria de Comunicação na Câmara dos Deputados em Brasília, dos dias 25 a 27 de setembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Dados: 2023.09.21 09:36:18 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

SAÚDE

PORTARIA SMS 007/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 9371/2023

Considerando o artigo 69 da LC 175/20211;

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do artigo 169 da lei complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Kaian Teixeira Volasco - Presidente

Flavia Helena Pires Silvério Figueiredo - Membro

Renata de Oliveira Marques - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES:0806690577

**ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SMS 08/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 7855/2023

Considerando o artigo 69 da LC 175/20211;

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do artigo 169 da lei complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Kaian Teixeira Volasco - Presidente

Flavia Helena Pires Silvério Figueiredo - Membro

Thabata Cristina Borges Santana Mendes - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor 7168 - **JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, estabelecida à Av. Tancredo de Almeida Neves nº 2670 - Caraguava -Peruíbe/SP. Inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.412/0017-74, com referência a Nota Fiscal nº 4517, documento fiscal apresentado de maio de 2023, no valor total de R\$ 112.187,97 (cento e doze mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). O pagamento refere-se a contratação de serviços mensais, de empresa especializada no transporte coletivo urbano de passageiros, serviço de extrema necessidade ao município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 21 de setembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

**Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
NO C-REB: 04/2023-Brasil; OJ=15/2023-Confidencia; OJ= 8897024007156; OJ=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PEREIRA:26635948813; OJ=Clarear (Intern); CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Dados: 2023.09.21 15:48:12-0300
Localização: /
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.0

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor nº 11276 - **OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Rodrigues nº 1085- Sala 06 - bairro Bolçone - São José do Rio Preto/SP., com referência as Notas Fiscais 2034 e 2071, documentos fiscais apresentados de julho e agosto de 2023, no valor total de R\$ 7.048,12 (sete mil e quarenta e oito reais e doze centavos). O pagamento refere-se a contratação de serviços mensais continuado de tráfego voip ilimitado para todos terminais, para atendimento ao sistema de comunicação, de todas as secretarias, sendo de extrema importância para a comunicação com os municípios e ao bom andamento dos serviços internos, conforme MI 386/2023 do DTGI Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 21 de setembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

**Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
NO C-REB: 04/2023-Brasil; OJ=15/2023-Confidencia; OJ= 8897024007156; OJ=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PEREIRA:26635948813; OJ=Clarear (Intern); CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Dados: 2023.09.21 12:33:31-0300
Localização: /
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.0

CULTURA

Retificações dos Editais da Lei Paulo Gustavo de Peruíbe

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SMCE - PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

No item 9.5, na tabela PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:

onde lê-se Pessoas negras e indígenas
Leia-se Pessoas negras, indígenas e ciganas

No item 9.5., na tabela PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Onde lê-se Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas
Leia-se Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou ciganas

Onde lê-se Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.

Leia-se Pessoas jurídicas ou coletivos compostos por pessoas com deficiência.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 SMCE-TRAJETÓRIAS E AÇÕES CULTURAIS

No item 9.5, na tabela PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Onde lê-se Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.

Leia-se Pessoas jurídicas ou coletivos compostos por pessoas com deficiência.

4						R\$ 0,00
	Subtotal de 4					R\$ 15,00
	TOTAL GERAL					R\$ 79,00

*o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto

ATOS DO EXEUTIVO



DECRETO Nº 5.969, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - fis. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REIAS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPLEX. – AÇÕES DIRETAS	
	Despesa Corrente	
891.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		23.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPLEX. – AÇÕES DIRETAS	
	Despesa Corrente	
890.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
TOTAL DE RECURSO		23.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária

Nome do projeto:						
Nome do proponente:						
Cód	Item de despesa	Quant	Unidade	Quant Unid	Valor Unitário	Valor total
1	Despesas com equipe					
1	<i>(inserir linhas quantas forem necessárias)</i>					R\$ 0,00
1	<i>Ex. Coordenação de produção (1 profissional por 6 meses)</i>	1	mensal	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
1	<i>Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais por 4 apresentações)</i>	3	cachê	4	R\$ 1,00	R\$ 12,00
1						R\$ 0,00
1						R\$ 0,00
	Subtotal de 1					R\$ 18,00
2	Despesas com produção					
2	<i>Ex. Locação de equipamento de som</i>	1	serviço	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
2	<i>Ex. Transporte terrestre</i>	1	serviço	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
2						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
	Subtotal de 2					R\$ 5,00
3	Despesas com divulgação					
3	<i>Ex. assessoria de imprensa e social mídia</i>	1	serviço	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
3	<i>Ex. Impressão de cartazes</i>	1	unidade	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
3						R\$ 0,00
3						R\$ 0,00
	Subtotal de 3					R\$ 41,00
4	Despesas administrativas					
4	<i>Ex. Despesas bancárias</i>	1	mensal	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
4	<i>Ex. Produtor administrativo</i>	1	mensal	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
4	<i>Ex. Assessoria contábil</i>	1	serviço	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
4						R\$ 0,00